LEI N.º 4.747 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1998

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO (LEI MUNICIPAL N.º 4.695/97)

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar, na Lei de Auxílio e Subvenção do Município (Lei Municipal n.º 4.695/97), do corrente exercício, na importância de R$ 22.720,00 (vinte e dois mil setecentos e vinte reais), destinado a reforço do auxílio e subvenção ao **HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**.

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto no art. 1º, desta Lei, constituem na anulação parcial da dotação do orçamento em vigor, com a seguinte classificação:
8.4 – 3132.03 3.07.0232.005.....R$ 22.720,00

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 19 de novembro de 1998

Med. LUIZ ANTONIO ZANTO
Prefeito Municipal